

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Fica homologada a adesão à Rede Brasileira de Bancos de Alimentos do Banco de Alimento de Nova Lima/MG.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 da Portaria nº 192 de 02 de setembro de 2025, resolve: Art. 1º Homologa a solicitação de adesão do Banco de Alimentos de Nova Lima/MG à Rede Brasileira de Bancos de Alimentos.

Nº	UF	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	PROCESSO
1	MG	Nova Lima	Público Municipal	22.934.889/0001-17	71000.069178/2025-80

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Ministério do Desenvolvimento,
Indústria, Comércio e Serviços

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL MDIC/MCTI Nº 166, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Indefere o pleito nº 053/2024, de fixação de Processo Produtivo Básico - PPB, de BOBINAS, LÂMINAS, PELÍCULAS, FILMES, EXTRUSADOS E TRATADOS (OU COEXTRUSADOS) DE POLIPROPILENO, POLIESTER BIORIENTADO, POLIETILENO BIORIENTADO, FILMES DE BARREIRA (NYLON, EVOH), POLIESTIRENO COEXTRUSADO, TNT LAMINADO E RÁFIA DE PP (POLIPROPILENO), industrializados na Zona Franca de Manaus.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no §6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 56, de 3 de maio de 2024, arts. 5º ao 15 e considerando o que consta no processo nº 19687.008153/2024-37, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, resolvem:

Art. 1º Indeferir o pleito nº 053/2024 de fixação de Processo Produtivo Básico - PPB referente ao produto BOBINAS, LÂMINAS, PELÍCULAS, FILMES, EXTRUSADOS E TRATADOS (OU COEXTRUSADOS) DE POLIPROPILENO, POLIESTER BIORIENTADO, POLIETILENO BIORIENTADO, FILMES DE BARREIRA (NYLON, EVOH), POLIESTIRENO COEXTRUSADO, TNT LAMINADO E RÁFIA DE PP (POLIPROPILENO), pelos fundamentos expostos na Nota Técnica SEI nº 1858/2025/MDIC e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso III, e art.170, inciso VII, da Constituição Federal, e no caput e inciso I, do §1º e no §5º, todos do art. 6º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 56, de 3 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS
Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 11, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 20, incisos I e II, e 22, incisos II, V, VII e VIII, do Anexo I do Decreto nº 11.427, de 2 de março de 2023, torna pública, conforme Anexo Único, proposta de modificação da Tarifa Externa Comum e da Nomenclatura Comum do MERCOSUL, com o objetivo de colher subsídios para definição de posicionamento no âmbito do Comitê Técnico nº 1, de Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias do MERCOSUL.

1. As manifestações deverão ser dirigidas ao Departamento de Negociações Internacionais da Secex por meio do endereço eletrônico deintcgnr@mdic.gov.br. As mensagens eletrônicas deverão fazer referência ao número desta consulta e ser encaminhadas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.
2. As informações relativas à proposta deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio, disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/servicos/consultas-publicas/consultas-publicas>.

TATIANA PRAZERES

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC %	NCM	DESCRIÇÃO	TEC %
1502.10.1	Bovino		1502.10.1	Bovino	
1502.10.11	Em bruto	5,4	1502.10.11	Em bruto	5,4
1502.10.12	Fundido (incluindo o premier jus)	5,4	1502.10.12	Fundido (incluindo o premier jus)	5,4
			1502.10.13	Não comestível destinado à produção de biocombustíveis e outros fins industriais	5,4
1502.10.19	Outros	5,4	1502.10.19	Outros	5,4
2825.30.90	Outros	0	2825.30.20	Trióxido de divanádio	9
			2825.30.90	Outros	0
2833.11.10	Anidro	9	2833.11.1	Anidro	
			2833.11.11	Em pó, com tamanho de partícula igual ou superior a 75 micrômetros (microns), mas inferior ou igual a 300 micrômetros (microns), com pureza igual ou superior a 98,5 %, em peso	0
			2833.11.19	Outros	9
3904.61.90	Outros	0	3904.61.9	Outros	
			3904.61.91	Com carga	12,6
			3904.61.92	Sem carga	0
8207.50.11	Helicoidais, de diâmetro inferior ou igual a 52 mm	18	8207.50.11	SUPRIMIDO	
			8207.50.12	Helicoidais, de metal duro, diâmetro da ponta inferior a 3 mm, diâmetro da haste igual a 3,175 mm e comprimento total igual a 38,1 mm	0
			8207.50.13	Outras helicoidais, de diâmetro inferior ou igual a 52 mm	18
8207.50.19	Outras	18	8207.50.19	Outras	18
8535.30.1	Para corrente nominal inferior ou igual a 1.600 A		8535.30.1	Para corrente nominal inferior ou igual a 1.600 A	
8535.30.13	Interruptores a vácuo, sem dispositivo de acionamento (ampolas a vácuo)	0	8535.30.13	Interruptores a vácuo, sem dispositivo de acionamento (ampolas a vácuo)	0
			8535.30.14	Interruptores a vácuo moldados com material isolante, sem dispositivo de acionamento, com ampolas de vácuo, com ou sem sensores de corrente e/ou tensão	16
8535.30.17	Outros, com dispositivo de acionamento não automático	16	8535.30.17	Outros, com dispositivo de acionamento não automático	16
8535.30.18	Outros, com dispositivo de acionamento automático, exceto os de contatos imersos em meio líquido	16	8535.30.18	Outros, com dispositivo de acionamento automático, exceto os de contatos imersos em meio líquido	16
8535.30.19	Outros	16	8535.30.19	Outros	16
9021.39.30	Próteses de artérias vasculares revestidas	0	9021.39.3	Próteses de artérias vasculares revestidas.	
			9021.39.31	Condutos aórticos valvulados, com tecido de pericárdio bovino, que incorporam um processo de anticalcificação de cobertura estável, bloqueando permanentemente grupos e aldeídos residuais que se ligam ao cálcio, armazenados à seco, com enxerto que simula a geometria dos Seios de Valsava, destinados à substituição de válvulas cardíacas aórticas e aorta ascendente	0
			9021.39.39	Outras	0

